



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁESTADO DO PARÁ

Edital
PREGÃO Nº 002/2025-SEMUSA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DESPUTA: Aberto

Exige Amostra/Dem.: Não

PROCESSO Nº 002/2025-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ,MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAL DE LABORATORIO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FONTE: LOA 2025

PROGRAMA DE TRABALHO: LOA 2025ELEMENTO

DE DESPESA: LOA 2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 03 dias

uteis da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025-SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CURUÇA PARÁ, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.805/0001-37 sediado na Praça Coronel Horacio, S/N-Curuça-Pa. cep: 68750-000, no estado do Pará,, levam ao conhecimento dos interessados que, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02./2025SEMUSA, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.211/2023 ART.44 §4º, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 128A** de 11 de Março de 2023 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/02/2025

Horário: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR , MATERIAL DE RAIOS X , MATERIAL DE LABORATORIO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
- 1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação do Município de Curuçá-PA/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanta à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Curuçá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

4.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.10 empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação

4.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

4.7 Será exigida a prestação de garantia; **ART.58 DA LEI 14.133/2021** no momento da apresentação da proposta.

4.7.1 Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

4.7.2 caução em **dinheiro** ou em **títulos** da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.7.3 A Caução em dinheiro deverá ser feita através do depósito na conta: 406.667-7, agência :2272-1 Branco do Brasil .Prefeitura Municipal de Curuçá.

4.7.4 SEGURO-GARANTIA;

4.7.5 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

Banco Central do Brasil

4.7.6 Empresas que apresentem “Garantia por participação”, demonstrando possuir capital para licitar com esta Administração municipal. A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimada.

4.7.7 Apolice validade de 120(cento e vinte dias).

4.7.8 A Empresa deverá apresentar o comprovante de quitação do pagamento de Garantia conforme modalidade escolhida junto com documentos de habilitação.

4.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

5.10. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.11. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.12. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.13. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

5.15. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ**ESTADO DO PARÁ**

- 5.16. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 5.19. Encaminhar a proposta juntamente com os documentos de habilitação, em papael timbrado com descrição do objeto ofertado e preço, em papael timbrado assinado, deverá conter numero de processo, nome do município licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes), deverá conter prazo de entrega, prazo de validade da proposta, dados bancários, inclusive os custos conforme item 5.8 deste edital. Não apresentação pena de desclassificação
- 5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contada data de sua apresentação, decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES/MODO DE DISPUTA

- 6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 6.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.10. **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
- 6.11. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos, prorrogáveis por igual tempo caso haja lance ofertado nos últimos dois minutos.**
- 6.12. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ**ESTADO DO PARÁ**

- de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas .
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.16. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ **0,01 (um centavos)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta
- 6.17. No caso **de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO** , no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar –se o disposto nps arts.44 e 45 da lc nº123 de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº8538 DE 2005.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.27.1. **A negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Praça Coronel Horacio,70 Curuçá-Pa,cep:750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

7.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio da opção no sistema Compras Públicas.

7.3. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto através de planilha de composição custos juntamente com notas fiscais de compra, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade no prazo de 02(duas) horas, a partir da solicitação.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. O agente contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o agente de contratação **suspenderá a sessão**, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. DECLARAÇÕES

7.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.15. as seguintes documentações:

7.15.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ

- 7.15.1.1. Razão Social da empresa;
 - 7.15.1.2. CNPJ (número);
 - 7.15.1.3. Endereço comercial;
 - 7.15.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 7.15.1.5. Descrição do produto/serviço;
 - 7.15.1.6. Preço unitário e total;
 - 7.15.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
 - 7.15.1.8. Prazo de validade da proposta;
 - 7.15.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.15.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.15.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.15.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.15.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.15.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.15.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas.
 - 7.15.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.15.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
 - 7.15.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
 - 7.15.13. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação a legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.
- O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.**

7.16 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

–

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Cadastro do portal Compras Públicas, deverão apresentar documentos, conforme o a Lei 14.133/2021 que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos

8.6. Habilitação jurídica: Art.66 da Lei 14.133/2021

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso **de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. **licitante Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6.5. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio– DNRC, devidamente atualizada;

8.6.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

- 8.6.7. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 8.6.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista: Art.68 da Lei 14.133/2021

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;
- 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);
- 8.7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira -(Art.69 da Lei 14.133/2021

- 8.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;-inciso I.
- 8.8.3. Declaração do profissional habilitado na area contabil : § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 8.8.4. Devera apresentar a declaração de compromissos conforme : § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 8.8.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. §6º do Art..69
- 8.8.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9. da Qualificação Técnica: Art.67 da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas
- Praça Coronel Horacio,70 Curuçá-Pa,cep:750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

jurídicas de direito público ou privado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -TÉCNICOS

9.1.2 Autorizações de Funcionamento (AFE) e (AEF) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial (Portaria GM/MS nº 344/98), produtos para saúde e saneantes; A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01

9.1.3 Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual

9.1.4 Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade.

9.1.5 Alvara Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.1.6 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- 9.1.6.1 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- 9.1.6.2 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.1.7 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- 9.1.7.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
- 9.1.7.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

9.1.8 **Registro** ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento.

9.1.10 Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, cc art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

9.1.11 . Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental.;

9.2 -Orientações gerais sobre a habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

9.2.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação

9.2.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3 As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação

9.2.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

9.2.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.2.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.2.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.11 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ**ESTADO DO PARÁ**

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11. 1 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13. Homologado o resultado da licitação, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 84 lei 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.462/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ

13.5 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a aquisições de bens será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

13.6 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

15. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

15.1 As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ-ESTADO DO PARÁ

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. DAS INFRAÇÕES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa:

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.2 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação,
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 ART.156 A 163.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. **A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.**
- 18.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente De Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo agente de contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sistema eletrônico.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 De acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462.2023.
- 19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, Conforme O Inciso I Do Art.32, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4 As adesões à ata de registro de preços são observadas as limitações conforme o art.32 inciso II, limitadas, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao Prefeito do Município de Curuçá compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ

20.2 É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://curuca.pa.gov.br/diario-oficial>, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico Mural de licitações do TCM/PA), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11 Anexo 1 – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
- 20.12 ANEXO 2- ETP-STUDOS TECNICOS PRELIMINAR E ANALISE DE RISCO
- 20.13 ANEXO 3-TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.14 Anexo 4- MINUTA DE ATA DE REGISTRO
- 20.15 ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO.

CESAR DE
CAMPOS
FERREIRA
SARMANHO:57246

Assinado de forma
digital por CESAR
DE CAMPOS
FERREIRA
SARMANHO:57246

Cesar de Campos Ferreira Sarmanho
Portaria 004/2025GP
Secretário de Saúde

Curuçá/PA, 28 de Janeiro de 2025.

SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:45565

Assinado de forma
digital por
SUZANA BORTOLI
RODRIGUES:45565

Suzana Bortoli Rodrigues
Agente de contratação
Portaria nº051/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

TERMÔ DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Raio – X e Material Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CURUÇÁ/PA, através das demandas de consumo diário nas Unidades Municipal de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento, Rede Ambulatorial, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema de Saúde (SUS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG	Comprimido	144000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
2	AAS 500 MG	Comprimido	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	Frasco	5500	R\$ 11,53	R\$ 63.415,00
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	Bisnaga	15000	R\$ 3,66	R\$ 54.900,00
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
6	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
7	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	Frasco	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
8	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
10	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
11	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
12	AMOXICILINA 250MG\5ML - pó Suspensão 60ml	Unidade	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500mg/ 125MG	Comprimido	10000	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML	Frasco	5000	R\$ 39,07	R\$ 195.350,00
15	ATENOLOL 25MG	Comprimido	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
16	ATENOLOL 50MG	Comprimido	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
17	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
18	ALBENDAZOL 40MG \ 10ML	Frasco	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
19	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
20	AMBROXOL ADULTO 100ML	Frasco	15000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
21	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML	Frasco	20000	R\$ 3,44	R\$ 68.800,00
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimido	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

23	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
24	AMPICILINA 250mg/ 5 ML 60ML	Frasco	15000	R\$ 8,25	R\$ 123.750,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML 600MG	Frasco	6000	R\$ 10,73	R\$ 64.380,00
26	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	25000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
27	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	Bisnaga	8000	R\$ 9,17	R\$ 73.360,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ 100 ML Suspensão oral	Unidade	8000	R\$ 9,28	R\$ 74.240,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
30	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Frasco	4000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	Frasco	3000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
33	BROMIDRATO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	Frasco	4000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
34	BETAMETASONA + MAL. DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	Frasco	5000	R\$ 17,38	R\$ 86.900,00
35	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
36	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	45000	R\$ 1,37	R\$ 61.650,00
37	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML	Frasco	5500	R\$ 11,91	R\$ 65.505,00
38	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
39	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
40	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U\G+0,01G\G	Pomada	2500	R\$ 23,48	R\$ 58.700,00
41	COMPLEXO B GOTAS	Frasco	8000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
42	COMPLEXO B	Comprimido	150000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	120000	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 ML	Frasco	12000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
46	CLOPIDROGREL 75MG	Comprimido	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
47	DEXAMETASONA ELIXIR	Frasco	35000	R\$ 3,28	R\$ 114.800,00
48	DEXCLOFERMIRAMINA XAROPE 120 ML	Frasco	12000	R\$ 5,72	R\$ 68.640,00
49	DEXCLOFERMIRAMINA 2 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
50	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
51	DIPIRONA MONOHIDRATADA 10 ML	Frasco	6000	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
52	DICI OFFNACO DE SÓDIO 50 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
53	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
54	DIMINIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 10MG	Comprimido	12000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
56	FLEI ENEMA 100ML	Frasco	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

57	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
58	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
59	FOSFATO DE DISSODICO DE DEXAMETASONA 3,5MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 1MG/ML	Frasco	3000	R\$ 11,29	R\$ 33.870,00
60	GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimido	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
62	GUACO XAROPE 100 ML	Frasco	1600	R\$ 7,64	R\$ 12.224,00
63	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML	Frasco	6400	R\$ 5,43	R\$ 34.752,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
65	HIDRALAZINA 25 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
66	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
67	IBUPROFENO GOTAS	Frasco	16000	R\$ 3,66	R\$ 58.560,00
68	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
69	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
70	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	Comprimido	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
71	LACTULOSE XAROPE 120ML	Frasco	5600	R\$ 9,73	R\$ 54.488,00
72	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	12000	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
73	LEVOFLOXACINO 750 MG	Comprimido	8000	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
74	LIDUCAÍNA GELEIA 30G	Bisnaga	6400	R\$ 6,04	R\$ 38.656,00
75	LORATADINA 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
76	LORATADINA 100 ML	Frasco	12000	R\$ 5,21	R\$ 62.520,00
77	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Comprimido	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
78	LOSARTANA POTASSICA 100MG	Comprimido	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
79	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimido	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
81	MEBENDAZOL 30 ML	Frasco	8000	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
82	METFORMINA 100 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
83	METFORMINA 500 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
84	METFORMINA 850 MG	Comprimido	160000	R\$ 0,44	R\$ 70.400,00
85	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
86	METRONIDAZOL +NISTATINA 50G - CREME	Unidade	12000	R\$ 14,41	R\$ 172.920,00
87	METILDOPA 250 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,82	R\$ 13.120,00
88	METILDOPA 500 MG	Comprimido	32000	R\$ 1,38	R\$ 44.160,00
89	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
90	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
91	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
92	NIMESULIDA GOTAS	Frasco	16000	R\$ 2,82	R\$ 45.120,00
93	NEOMICINA+BACITRACINA 15g	Pomada	8000	R\$ 5,72	R\$ 45.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

94	NISTATINA CREME VAGINAL	Pomada	8000	R\$ 10,02	R\$ 80.160,00
95	NISTATINA SUSPENSÃO	Frasco	4000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
96	NITRATO MICONAZOL VAGINAL	Bisnaga	8000	R\$ 9,91	R\$ 79.280,00
97	NITRATO MICONAZOL DERMATOLÓGICO	Bisnaga	6400	R\$ 3,35	R\$ 21.440,00
98	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
99	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
100	OLEO MINERAL 100ml	Frasco	1600	R\$ 5,55	R\$ 8.880,00
101	OLEO DE GIRASOL : VIT E 100ml	Frasco	2400	R\$ 6,60	R\$ 15.840,00
102	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	32000	R\$ 0,12	R\$ 3.840,00
103	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
104	PARACETAMOL GOTAS	Frasco	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
105	PREDNISONA 3MG/ML 120 ML	Frasco	8000	R\$ 11,14	R\$ 89.120,00
106	PREDNISONA 5MG	Comprimido	16000	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
107	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	32000	R\$ 1,46	R\$ 46.720,00
108	PROPRANOLOL 40 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
109	SALBUTAMOL 100 ML	Frasco	4000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
110	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	Sachê	16000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
111	SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimido	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
112	SIMETICONA 40 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
113	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	8000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
114	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+800 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 MG(SUSPENSÃO) 100ML	Frasco	12000	R\$ 5,64	R\$ 67.680,00
117	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	Bisnaga	3200	R\$ 6,86	R\$ 21.952,00
119	SULFATO FERROSO 100 ML XAROPE	Frasco	8000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
120	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	Cápsula	2400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00
121	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG / 5ML INJ	Ampola	8000	R\$ 6,75	R\$ 54.000,00
122	ADRENALINA 1 MG / ML	Ampola	3200	R\$ 1,86	R\$ 5.952,00
123	ACIDO ASCOBICO 500MG 5ML	Ampola	40000	R\$ 1,51	R\$ 60.400,00
124	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Ampola	5600	R\$ 0,35	R\$ 1.960,00
125	ÁGUA DESTILADA 500 ML	Frasco	8000	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00
126	AMINOFILINA 24 MG 10ML	Ampola	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
127	AMICACINA 500 MG / 2ML INJ	Ampola	3200	R\$ 7,73	R\$ 24.736,00
128	AMIODARONA 50 MG/ML	Ampola	3200	R\$ 3,17	R\$ 10.144,00
129	AMPICILINA SODICA 1G	Ampola	2500	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
130	AMPICILINA SODICA 500MG	Ampola	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
131	ATROPINA 0,250 MG/ML INJ	Ampola	4800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

132	DIP. BETAMETASONA 5MG+FOSF. BETAMETASONA 20MG 1ML	Ampola	8000	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
133	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 U (150.000 U/ML): EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS-AMPOLA COM 4ML	Ampola	4000	R\$ 10,74	R\$ 42.960,00
134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (300.000 U/ML): EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS-AMPOLA COM 4ML	Ampola	20000	R\$ 10,42	R\$ 208.400,00
135	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI SUSPENSÃO	Unidade	4000	R\$ 15,51	R\$ 62.040,00
136	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	Ampola	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
137	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 4ML INJ	Ampola	3200	R\$ 5,06	R\$ 16.192,00
138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	Ampola	26000	R\$ 2,41	R\$ 62.660,00
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampola	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
140	BROMOPRIDA 10 MG	Ampola	16000	R\$ 1,64	R\$ 26.240,00
141	CEFEPIMA 1G	Ampola	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
142	CEFALOTINA 1G	Ampola	4000	R\$ 7,22	R\$ 28.880,00
143	CEFTRIAXONA 500MG EV	Ampola	5000	R\$ 9,27	R\$ 46.350,00
144	CEFTRIAXONA 1G	Frasco	12000	R\$ 6,43	R\$ 77.160,00
145	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	Ampola	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
146	ENOXAPARINA 40MG	Ampola	3200	R\$ 23,65	R\$ 75.680,00
147	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML	Ampola	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
148	CETOPROFENO IV 100MG	Ampola	12000	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00
149	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	Ampola	4000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00
150	CIMETIDINA 150 MG/ML	Ampola	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
151	CLORANFENICOL 1G	Ampola	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.472,00
152	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	Frasco	8000	R\$ 9,79	R\$ 78.320,00
153	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola	3200	R\$ 9,24	R\$ 29.568,00
154	CLORETO DE POTÁSSICO 10%	Ampola	6400	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
155	COMPLEXO B INJ	Ampola	40000	R\$ 2,11	R\$ 84.400,00
156	CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
157	TIOLCHICOSÍDEO 2MG/2ML	Ampola	4000	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
158	DESLANEOSÍDEO 0,2 MG / ML	Ampola	6400	R\$ 2,98	R\$ 19.072,00
159	DEXAMETASONA 4MG INJ	Ampola	32000	R\$ 2,04	R\$ 65.280,00
160	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML INJ	Ampola	16000	R\$ 1,31	R\$ 20.960,00
161	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ	Ampola	40000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
162	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampola	4000	R\$ 11,23	R\$ 44.920,00
163	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG	Ampola	8000	R\$ 7,09	R\$ 56.720,00
164	ETILEFRINA 10 MG/ML	Ampola	4000	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

165	FUROSEMIDA 10 MG INJ	Ampola	12000	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
166	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	Ampola	1000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
167	GENTAMICINA 20 MG INJ	Ampola	4000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
168	GENTAMICINA 40 MG INJ	Ampola	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
169	GENTAMICINA 80 MG INI	Ampola	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
170	GLICOSE 25% C/ 10 ML	Frasco	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
171	GLICOSE 50% C/ 10 ML	Frasco	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
172	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	3200	R\$ 3,03	R\$ 9.696,00
173	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / ML	Frasco	2400	R\$ 21,87	R\$ 52.488,00
174	HIDRALAZINA 20 MG P/ ML	Ampola	1600	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00
175	HIDROCORTISONA 100 MG	Frasco	12000	R\$ 5,76	R\$ 69.120,00
176	HIDROCORTISONA 500 MG	Frasco	16000	R\$ 7,90	R\$ 126.400,00
177	METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ	Frasco	4800	R\$ 3,38	R\$ 16.224,00
178	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML INJ	Ampola	16000	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
179	NORADRENALINA 2MG / ML	Ampola	3200	R\$ 8,13	R\$ 26.016,00
180	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampola	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
181	OXACILINA SÓD. 500 MG	Frasco	8000	R\$ 6,14	R\$ 49.120,00
182	OXITOCINA 5UI / ML	Ampola	4000	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
183	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	Frasco	4000	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
184	PROMETAZINA 50 MG/2ML	Ampola	16000	R\$ 3,96	R\$ 63.360,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampola	3200	R\$ 6,60	R\$ 21.120,00
186	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	Ampola	3200	R\$ 2,03	R\$ 6.496,00
187	TRAMADOL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML IV/IM AMP	Ampola	8000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
188	VITAMINA K INJ	Ampola	4000	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
189	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Frasco	4800	R\$ 8,81	R\$ 42.288,00
190	SORO MANITOL 20% 250ML	Frasco	1600	R\$ 11,59	R\$ 18.544,00
191	SORO METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	4800	R\$ 7,67	R\$ 36.816,00
192	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco	4800	R\$ 8,81	R\$ 42.288,00
193	SORO RINGER SIMPLES de 500 ml	Frasco	8000	R\$ 8,93	R\$ 71.440,00
194	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	Frasco	12000	R\$ 6,85	R\$ 82.200,00
195	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	Frasco	16000	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
196	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	Frasco	8000	R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
197	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	Frasco	8000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00
198	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
199	CLOR. NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
200	ARIPIPRAZOL 10MG	Comprimido	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
201	ALPRAZOLAN 1MG	Comprimido	6400	R\$ 0,30	R\$ 1.920,00
202	ACIDO VALPROICO 250 MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	8000	R\$ 10,35	R\$ 82.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

203	ACIDO VALPROICO 250 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
204	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	24000	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00
205	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	76800	R\$ 0,74	R\$ 56.832,00
206	BUPROPIONA 150MG	Comprimido	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
207	CITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
208	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	6400	R\$ 15,03	R\$ 96.192,00
209	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	80000	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
210	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG	Comprimido	6400	R\$ 2,04	R\$ 13.056,00
211	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimido	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
212	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Frasco	1600	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
213	CLONAZEPAN 2 MG	Comprimido	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
214	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
215	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
216	DIAZEPAN 5 MG	Comprimido	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
217	DIAZEPAN 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
218	DIAZEPAN (5MG/ML)	Ampola	3200	R\$ 1,93	R\$ 6.176,00
219	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	9600	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
220	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
221	FENOBARBITAL 40 MG/20ML	Frasco	3200	R\$ 7,08	R\$ 22.656,00
222	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,27	R\$ 25.920,00
223	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	2400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
224	FENITOINA 100MG	Comprimido	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
225	FENITOINA 20MG	Comprimido	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
226	HALPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampola	1200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
227	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
228	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
229	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
230	IMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
231	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	48000	R\$ 1,03	R\$ 49.440,00
232	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	32000	R\$ 0,73	R\$ 23.360,00
233	LEVODOPA + CLOR. BESERAZIDA 100MG/25MG	Comprimido	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
234	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	1600	R\$ 65,46	R\$ 104.736,00
235	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	30000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
236	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimido	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
237	PAROXETINA 20MG	Comprimido	9600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
238	PERICIAZINA 1%	Frasco	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
239	PERICIAZINA 4%	Frasco	1000	R\$ 27,76	R\$ 27.760,00
240	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
241	QUETIAPINA 200 MG	Comprimido	3200	R\$ 1,60	R\$ 5.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

242	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	6400	R\$ 13,18	R\$ 84.352,00
243	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
244	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,34	R\$ 32.640,00
245	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	96000	R\$ 0,41	R\$ 39.360,00
246	DESVENI AFAXINA 50MG	Comprimido	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
247	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimido	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
248	TRAMADOL 50MG	Comprimido	4800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
249	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL INJ 1ML CX C/100AM	Ampola	4800	R\$ 4,07	R\$ 19.536,00
250	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Comprimido	4800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
251	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
252	CLOR. MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	Ampola	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
253	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML	Ampola	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
254	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Frasco	400	R\$ 109,98	R\$ 43.992,00
255	DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	1600	R\$ 0,43	R\$ 688,00
256	NITRAZEPAN 5MG	Comprimido	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
257	CLOR. DE OXIBUTININA 5MG	Comprimido	5600	R\$ 1,64	R\$ 9.184,00
258	CLOR. DE OXIBUTININA 10MG	Comprimido	5600	R\$ 4,76	R\$ 26.656,00
259	BACLOFENO 10MG	Comprimido	3200	R\$ 0,35	R\$ 1.120,00
260	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
261	GABAPENTINA 400MG	Comprimido	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
262	PREGABALINA 75MG	Comprimido	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
263	PREGABALINA 150MG	Comprimido	4000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
264	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MG	Frasco	800	R\$ 127,64	R\$ 102.112,00
265	CLOBAZAN 10MG	Comprimido	1600	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00
266	CLOBAZAN 20MG	Comprimido	1600	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
267	TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	2400	R\$ 0,34	R\$ 816,00
268	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
269	VIGABATRINA 500MG	Comprimido	1200	R\$ 9,02	R\$ 10.824,00
270	METADONA 5MG	Comprimido	1600	R\$ 1,29	R\$ 2.064,00
271	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimido	4000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
272	AGUA DESTILADA 500 ML	UNIDADE	864	R\$ 7,10	R\$ 6.212,16
273	AGUA DESTILADA 5000 ML	UNIDADE	120	R\$ 12,82	R\$ 1.538,40
274	ALGODÃO..HIDROFILO 500 GR	ROLO	500	R\$ 18,59	R\$ 9.295,00
275	ALCOOL 70%.. 1000 ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
276	ALCOOL FM GFI 500GR	UNIDADE	800	R\$ 10,48	R\$ 8.384,00
277	ALCOOL 96% 1000 ML	UNIDADE	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
278	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	CAIXA	400	R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
279	AGULHA DESARTAVEL 20X5,5	CAIXA	400	R\$ 11,06	R\$ 4.424,00
280	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	CAIXA	400	R\$ 10,53	R\$ 4.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

281	AGULHA DESCARTAVEL 30X08	CAIXA	400	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
282	AGULHA DESCARTAVEL 30X07	CAIXA	400	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
283	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	CAIXA	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
284	ATADURA DE CREPE 10X 1.80, 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
285	ATADURA DE CREPE 15X1,80 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00
286	ATADURA DE CREPE 20X1.80 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 13,74	R\$ 20.610,00
287	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	25000	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
288	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
289	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM C/ CAPA	UNIDADE	2500	R\$ 14,32	R\$ 35.800,00
290	ELETRODOS ECG ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
291	ESTETOSCÓPIO C/ESFIGMOMETRO.	UNIDADE	200	R\$ 92,27	R\$ 18.454,00
292	FIO DE ALGODAO 0 C/AG 2,5 CM	CAIXA	50	R\$ 64,42	R\$ 3.221,00
293	FIO DE NYLON 0 - 0 C/AG.2,5 CM	CAIXA	200	R\$ 42,43	R\$ 8.486,00
294	FIO DE NYLON 1 - 0 C/AG. 3,0CM	CAIXA	200	R\$ 48,87	R\$ 9.774,00
295	FIO DE NYLON 2 - 0 C/AG. 3,0CM	CAIXA	200	R\$ 45,51	R\$ 9.102,00
296	FIO DE NYLON 3 - 0 C/AG.2,5CM	CAIXA	200	R\$ 48,35	R\$ 9.670,00
297	FIO DE NYLON 4 - 0 C/AG.2,5CM	CAIXA	200	R\$ 53,08	R\$ 10.616,00
298	FIO DE SEDA 0 - 0 C/AG.3.0CM	CAIXA	200	R\$ 59,34	R\$ 11.868,00
299	FIO DE SEDA 1 - 0 C/AG 3.0CM	CAIXA	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
300	FIO DE SEDA 2 - 0 C/AG 2,5CM	CAIXA	200	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
301	FIO DE SEDA 3 - 0 C/AG 3.0CM	CAIXA	500	R\$ 57,06	R\$ 28.530,00
302	FITA CREPE HOSPITALAR. 19X50	UNIDADE	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
303	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UNIDADE	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
304	FITA DE TESTE DE GLICEMIA ONCAL PLUS. CX.C/50	CAIXA	800	R\$ 36,62	R\$ 29.296,00
305	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML..	FRASCO	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
306	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	R\$ 77,96	R\$ 3.898,00
307	FORMOL 10%. LIQUIDO 1000 ML	LITRO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
308	GASE EM ROLO 91 X 91 M FIOS 13 FIOS	ROLO	2000	R\$ 36,89	R\$ 73.780,00
309	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS PC.C/500	PACOTE	10000	R\$ 17,14	R\$ 171.400,00
310	GEL PARA ULTRASOM 1000 ML	LITRO	70	R\$ 20,08	R\$ 1.405,60
311	GARROTE COM TRAVA CX. C/10	CAIXA	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
312	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO..	UNIDADE	20	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
313	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	3500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
314	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

315	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
316	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
317	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
318	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
319	KIT PAPANICOLAU TAM "G".	KIT	15000	R\$ 4,03	R\$ 60.450,00
320	KIT PAPANICOLAU TAM "M".	KIT	15000	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00
321	KIT PAPANICOLAU TAM "P".	KIT	15000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
322	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23	UNIDADE	500	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00
323	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24	UNIDADE	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
324	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	PAR	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
325	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.0	PAR	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
326	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
327	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0.	PAR	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
328	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0.	PAR	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
329	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100	CAIXA	1500	R\$ 34,40	R\$ 51.600,00
330	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA C/100	CAIXA	4000	R\$ 18,56	R\$ 74.240,00
331	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100	CAIXA	4000	R\$ 34,40	R\$ 137.600,00
332	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM MANGOTE..	UNIDADE	100	R\$ 18,69	R\$ 1.869,00
333	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO..ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 15,62	R\$ 2.343,00
334	MÁSCARA DE VENTURI SILICONADA PEDIÁTRICO..	UNIDADE	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
335	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL..	UNIDADE	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
336	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF -2 NR 22	UNIDADE	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
337	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA..	UNIDADE	10	R\$ 267,40	R\$ 2.674,00
338	MOCHILA DE REGATE AMARELA..	UNIDADE	10	R\$ 332,59	R\$ 3.325,90
339	MOCHILA DE REGATE LARANJA..	UNIDADE	10	R\$ 268,46	R\$ 2.684,60
340	MOCHILA DE RESGATE ZUL..	UNIDADE	10	R\$ 146,56	R\$ 1.465,60
341	OCLUSOR DE POLFIX (TAMPINHA)	UNIDADE	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
342	OXÍMETRO ADULTO..	UNIDADE	50	R\$ 96,71	R\$ 4.835,50
343	OXÍMETRO PEDIÁTRICO..	UNIDADE	20	R\$ 163,48	R\$ 3.269,60
344	PAPEL LENÇOL 70X50 LUXO	ROLO	1500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
345	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 116MM X 30MM	ROLO	100	R\$ 41,05	R\$ 4.105,00
346	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MM	ROLO	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
347	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 200X100	ROLO	100	R\$ 96,73	R\$ 9.673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

348	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1LT	UNIDADE	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
349	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 400X100	ROLO	30	R\$ 189,22	R\$ 5.676,60
350	PAPEL TOALHA INTER FOLHA..21X25 C/1200 FOLHAS	PACOTE	3000	R\$ 13,66	R\$ 40.980,00
351	PINÇA ANATÔMICA DESCARTÁVEL.. 15 CM	UNIDADE	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
352	POLIFIX 2 VIAS..	UNIDADE	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
353	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UNIDADE	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
354	PINÇA DENTE DE RATO.. 15 CTM	UNIDADE	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
355	PINÇA CRISLLE CURVA.. 14 CM	UNIDADE	100	R\$ 37,19	R\$ 3.719,00
356	PINÇA CRISLLE RETA.. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
357	PINÇA MOSQUITO.. 12CM	UNIDADE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
358	PINÇA ANATÔMICA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
359	PINÇA KELLY CURVA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 47,07	R\$ 4.707,00
360	PINÇA KELLY RETA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
361	IENTACÂNULA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
362	TESOURA PONTA FINA.. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
363	TESOURA PONTA ROMBA TETA. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
364	TORNEIRINHA 3 VIAS..	UNIDADE	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
365	PRESERVATIVOS MASCULINOS..CX.C/144	CAIXA	600	R\$ 62,02	R\$ 37.212,00
366	PRANCHA RÍGIDA GRANDE..ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 781,59	R\$ 7.815,90
367	PRANCHA RÍGIDA PEQUENA.. INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 530,73	R\$ 5.307,30
368	PVPI DEGERMANTE..1000 ML	LITRO	1500	R\$ 73,82	R\$ 110.730,00
369	PVPI TÓPICO.. 1000 ML	LITRO	2000	R\$ 62,63	R\$ 125.260,00
370	SAPATILHA DESCARTAVEL..	UNIDADE	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
371	SCALP DESC. Nº 19	CAIXA	1000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
372	SCALP DESC. Nº 21	CAIXA	2000	R\$ 26,86	R\$ 53.720,00
373	SCALP DESC. Nº 23	CAIXA	10000	R\$ 26,86	R\$ 268.600,00
374	SCALP DESC. Nº 25	CAIXA	10000	R\$ 26,86	R\$ 268.600,00
375	SCALP DESC. Nº 27	CAIXA	1000	R\$ 27,53	R\$ 27.530,00
376	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML. S/AG	UNIDADE	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
377	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
378	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
379	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
380	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML. S/AG	UNIDADE	80000	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
381	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04.	UNIDADE	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
382	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06.	UNIDADE	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
383	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08.	UNIDADE	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14.	UNIDADE	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
385	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16.	UNIDADE	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

386	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18.	UNIDADE	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
387	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10.	UNIDADE	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
388	SONDA DE FOLEY Nº 08.	UNIDADE	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
389	SONDA DE FOLEY Nº 10.	UNIDADE	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
390	SONDA DE FOLEY Nº 12.	UNIDADE	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
391	SONDA DE FOLEY Nº 14.	UNIDADE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
392	SONDA DE FOLEY Nº 16.	UNIDADE	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
393	SONDA DE FOLEY Nº 18.	UNIDADE	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
394	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08.	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10.	UNIDADE	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12.	UNIDADE	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14..	UNIDADE	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
398	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16.	UNIDADE	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
399	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18.	UNIDADE	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
400	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20..	UNIDADE	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
401	SONDA RETAL Nº 06..	UNIDADE	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
402	SONDA RETAL Nº 08..	UNIDADE	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
403	SONDA RETAL Nº 10..	UNIDADE	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
404	SONDA RETAL Nº 12..	UNIDADE	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
405	SONDA RETAL Nº 14..	UNIDADE	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
406	SONDA URETRAL Nº 06.	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
407	SONDA URETRAL Nº 10.	UNIDADE	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
408	SONDA URETRAL Nº 08.	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
409	SONDA URETRAL Nº 12.	UNIDADE	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
410	TALA DE PAPELÃO.. 90X20CM	UNIDADE	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
411	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL..	UNIDADE	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
412	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
413	TUBO OROTRAQUIAL Nº 2.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
414	TUBO OROTRAQUIAL Nº 3,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
415	TUBO OROTRAQUIAL Nº 3.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
416	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
417	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
418	TUBO OROTRAQUIAL Nº 5,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
419	TUBO OROTRAQUIAL Nº 5.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
420	TUBO OROTRAQUIAL Nº 6,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
421	TUBO OROTRAQUIAL Nº 6.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
422	TUBO OROTRAQUIAL Nº 7,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
423	TUBO OROTRAQUIAL Nº 7.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
424	TUBO OROTRAQUIAL Nº 8.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

425	XYLOCAINA SPRAY	UNIDADE	300	R\$ 67,83	R\$ 20.349,00
426	MANTA TERMINA PARA RESGATE ALUMINIZADA TAM. 2X2MT	UNIDADE	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
427	GERMI-RIO (DESIFETANTE) 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 41,31	R\$ 2.065,50
428	CLOREXIDINA 2%. 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
429	PLACA DE HIDROCOLÓIDE. 20X20CM	UNIDADE	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
430	DEGFRMANTE ENZIMÁTICO INDAZYME.1000 ML	FRASCO	50	R\$ 80,42	R\$ 4.021,00
431	PERAX RIO 0,2 SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 81,15	R\$ 4.057,50
432	BOLSA COLETORA (KARAAVA)C/CLIP	UNIDADE	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
433	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
434	BOLSA, VALVA, MÁSCARA -Especificação - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - REANIMADOR REUTILIZÁVEL, MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	10	R\$ 172,40	R\$ 1.724,00
435	FLUXÔMETRO DE O2 COM UMIDIFICADOR	UNIDADE	30	R\$ 88,23	R\$ 2.646,90
436	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
437	PROTETOR DE GÔNADA ADULTO.	UNIDADE	2	R\$ 394,11	R\$ 788,22
438	PROTETOR DE GÔNADA INFANTIL.	UNIDADE	2	R\$ 394,11	R\$ 788,22
439	PROTETOR DE TIREÓIDE.	UNIDADE	2	R\$ 344,62	R\$ 689,24
440	ÓCULOS PUMBLÍFERO.	UNIDADE	2	R\$ 1.008,24	R\$ 2.016,48
441	DIVISOR RADIOLÓGICO 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
442	DIVISOR RADIOLÓGICO 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
443	DIVISOR RADIOLÓGICO 30X40.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
444	DIVISOR RADIOLÓGICO 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
445	DIVISOR RADIOLÓGICO 35X35.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
446	CHASSI RADIOLÓGICO 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
447	CHASSI RADIOLÓGICO 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 575,29	R\$ 1.725,87
448	CHASSI RADIOLÓGICO 30X40.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
449	CHASSI RADIOLÓGICO 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
450	CHASSI RADIOLÓGICO 35X35.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
451	QUÍMICO REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML	GALÃO	25	R\$ 236,39	R\$ 5.909,75
452	QUÍMICO FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML.	GALÃO	25	R\$ 240,58	R\$ 6.014,50
453	FILME RADIOLÓGICO 18X24.CX.C/100	CX	50	R\$ 146,95	R\$ 7.347,50
454	FILME RADIOLÓGICO 24X30.CX.C/100	CX	50	R\$ 244,92	R\$ 12.246,00
455	FILME RADIOLÓGICO 30X40.CX.C/100	CX	50	R\$ 406,85	R\$ 20.342,50
456	FILME RADIOLÓGICO 35X43.CX.C/100	CX	60	R\$ 563,60	R\$ 33.816,00
457	ECRANS 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 922,56	R\$ 2.767,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

458	ECRANS 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 863,73	R\$ 2.591,19
459	ECRANS 30X30.	UNIDADE	3	R\$ 998,17	R\$ 2.994,51
460	ECRANS 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 1.595,05	R\$ 4.785,15
461	ACIDO ÚRICO KIT DE 200ML.	KIT	40	R\$ 145,63	R\$ 5.825,20
462	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETAR A VÁCUO 25X7.	CAIXA	150	R\$ 21,11	R\$ 3.166,50
463	AGULHAS DESCARTAVEL 13X0,45.	CAIXA	80	R\$ 8,76	R\$ 700,80
464	ÁLCOOL A 96%. 1000 ML	LITRO	40	R\$ 11,28	R\$ 451,20
465	ÁLCOOL EM GEL.. 500GR	LITRO	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70
466	ÁLCOOL METÍLICO 99,9%.. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 57,45	R\$ 1.149,00
467	ÁLCOOL ACETONA..1000 ML	LITRO	30	R\$ 45,59	R\$ 1.367,70
468	ÁLCOOL ÁCIDO 1%.. 1000 ML	LITRO	25	R\$ 40,99	R\$ 1.024,75
469	ÁLCOOL ÁCIDO 3%. 1000 ML	LITRO	25	R\$ 34,34	R\$ 858,50
470	ANTI - HCV/KIT C/25 TE	KIT	10	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
471	ASO COM 50 TESTE	KIT	30	R\$ 65,53	R\$ 1.965,90
472	AZUL DE METILENO ALCALINO. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 31,44	R\$ 628,80
473	AZUL DE METILENO FOSFATADO. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40
474	BEGGER CAPACIDADE PARA 1.000ML.	UNIDADE	10	R\$ 61,34	R\$ 613,40
475	BETA - HCG.	KIT	50	R\$ 33,86	R\$ 1.693,00
476	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	KIT	20	R\$ 136,03	R\$ 2.720,60
477	BOBINAS 0,50X25MM.C/05	CAIXA	10	R\$ 48,80	R\$ 488,00
478	BOBINAS PARA O ANALIZADOR SEMIAUTOMATICO BIOPLUS BIO-200 - CX COM 8 BOBINAS CADA	CAIXA	10	R\$ 61,06	R\$ 610,60
479	BOBINAS PARA O AUTO ANALIZADOR BC 3000 PLUS-MINDRAY-CX COM 8 BOBINAS CADA.	CAIXA	10	R\$ 62,31	R\$ 623,10
480	COLESTEROL TOTAL. 200 ML	KIT	40	R\$ 105,60	R\$ 4.224,00
481	COLESTEROL HDL. 80 ML	KIT	10	R\$ 306,41	R\$ 3.064,10
482	COLESTEROL LDL, 80 ML	KIT	10	R\$ 306,41	R\$ 3.064,10
483	COLETOR TRANSPARENTE UNIVERSAL. 80 ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
484	CREATINA CINETICA. 250 ML	KIT	40	R\$ 87,68	R\$ 3.507,20
485	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 115,37	R\$ 3.461,10
486	ESTANTE DE ARAME PARA TUBO DE URINA.CAP60 TUBOS	UNIDADE	20	R\$ 316,29	R\$ 6.325,80
487	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO HEMÓLISE.CAP. 60 TUBOS	UNIDADE	20	R\$ 311,14	R\$ 6.222,80
488	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO P	UNIDADE	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
489	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO M.	UNIDADE	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
490	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO G.	UNIDADE	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
491	FATOR REUMATOIDE (FR).	KIT	40	R\$ 68,79	R\$ 2.751,60
492	FUCCINA PARA GRAM. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 61,42	R\$ 1.228,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

493	FUCCINA ZIEHL. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
494	FUCCINA(BAAR). 1000 ML	LITRO	20	R\$ 59,45	R\$ 1.189,00
495	GARROTES P/ COLETA DE SANGUE.COM TRAVA	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
496	GIEMSA - CORANTE SOLUÇÃO FRASCO COM 1.000ML.	LITRO	20	R\$ 121,66	R\$ 2.433,20
497	GLICOSE ENZIMATICA. 500 ML	KIT	50	R\$ 113,02	R\$ 5.651,00
498	HBSAG TESTE RAPIDO, 25 TESTE	KIT	20	R\$ 92,18	R\$ 1.843,60
499	HCG STRIP TESTE RAPIDO. C/50	CAIXA	20	R\$ 90,03	R\$ 1.800,60
500	INSTANT - PROV (PANOTICO).	KIT	10	R\$ 68,77	R\$ 687,70
501	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50	CAIXA	30	R\$ 9,11	R\$ 273,30
502	LAMINA PARA MICROSCÓPIO COM BORDA FOSCA. C/50 und	CAIXA	30	R\$ 11,84	R\$ 355,20
503	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18 MM.cx.C/100 und	CAIXA	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
504	LAMÍNULA 33X33 MM COM 10 BOX.c/100	CAIXA	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00
505	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM.C/100	CAIXA	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
506	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 6V.	UNIDADE	20	R\$ 31,75	R\$ 635,00
507	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA SANGRIA CAIXA COM 200.	CAIXA	10	R\$ 25,02	R\$ 250,20
508	AMILAS 60 ML	KIT	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
509	LUGOL PARA FEZES. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 97,27	R\$ 972,70
510	LUGOL PARA GRAM. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 97,08	R\$ 970,80
511	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 10 - 100UL.	UNIDADE	10	R\$ 178,85	R\$ 1.788,50
512	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 100 - 1000 UL.	UNIDADE	10	R\$ 202,45	R\$ 2.024,50
513	ÓLEO DE IMERSÃO 500ML.	UNIDADE	15	R\$ 35,86	R\$ 537,90
514	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 100 (9 CM	CAIXA	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
515	PCR COM 100 TESTES.	KIT	150	R\$ 81,49	R\$ 12.223,50
516	PERA EM PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE RELATIVO.	UNIDADE	10	R\$ 27,52	R\$ 275,20
517	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA GRADUADA.	UNIDADE	10	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
518	PLACA ESCAVADA PARA VDRL (PLACA DE KLINE).	UNIDADE	6	R\$ 82,86	R\$ 497,16
519	PONTEIRAS GILSON AZUL 0-200UL COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 53,36	R\$ 4.268,80
520	PONTEIRAS GILSON AZUL 0-1000UL COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
521	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PARA APARELHO HEMATOLOGICO BC 3000PLUS - 20ML.	UNIDADE	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
522	SORO ANTI - B 10 ML.	KIT	20	R\$ 24,83	R\$ 496,60
523	SORO ANTI - D 10 ML.	KIT	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60
524	SORO ANTI - A 10 ML.	KIT	20	R\$ 33,46	R\$ 669,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

525	SUPORTE PARA VIIS.	UNIDADE	10	R\$ 103,58	R\$ 1.035,80
526	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS.(RAYON)	PACOTE	50	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
527	TESTE RÁPIDO HIV. C/20 TESTE	KIT	20	R\$ 82,48	R\$ 1.649,60
528	TESTE ROTAVIRUS.C/25 TESTE	KIT	10	R\$ 204,36	R\$ 2.043,60
529	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA. CX.C/50	CAIXA	150	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
530	TGO PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 91,61	R\$ 3.664,40
531	TGP PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 91,61	R\$ 3.664,40
532	KIT TRIGLICERÍDEOS 250ML.	KIT	40	R\$ 217,85	R\$ 8.714,00
533	TUBO A VÁCUO COM EDTA 4ML.	UNIDADE	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
534	TUBO CAPILAR COM HEPARINA C/100 TUBOS	CAIXA	10	R\$ 60,91	R\$ 609,10
535	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO.	UNIDADE	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
536	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 6ML.	UNIDADE	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
537	KIT UREIA PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 96,22	R\$ 3.848,80
538	TESTE RÁPIDO DE GLICOSE, CETONA, PROTEÍNAS, SANGUE, LEUCÓCITOS, NITRITOS, DENSIDADES, PH, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, (EM URINA).	CAIXA	60	R\$ 234,29	R\$ 14.057,40
539	VDRL PARA 100 TESTES.	KIT	30	R\$ 81,01	R\$ 2.430,30
540	VIOLETA DE GENCIANA.. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 75,19	R\$ 751,90
541	LÁPIS DERMAGRÁFICO (MARCADOR DE CERA). Especificação : NA COLORAÇÃO VERMELHA ESCURO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÁPIS PARA MARCAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS, INCLUINDO: VIDRO, PLÁSTICO, FILME, PAPEL, METAL, BORRACHA, MADEIRA, ETC. NÃO SAI NA ÁGUA. CONSTRUÍDO EM SERA ATÓXICA.	UNIDADE	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
542	DETERGENTE PARA APARELHO DE HEMTLOGIA BC 3000 PLUS - 20LTS.	CAIXA	40	R\$ 138,19	R\$ 5.527,60
543	DILUENTE HEMOGRAMA APARELHO BC 3000 PLUS - 5 LTS,	FRASCO	30	R\$ 123,85	R\$ 3.715,50
544	TESTE RÁPIDO PARA PSA. COM 20 TESTE	KIT	150	R\$ 85,62	R\$ 12.843,00
545	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF - 2/N95.CX.C/25	CAIXA	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
546	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	CAIXA	30	R\$ 25,26	R\$ 757,80
547	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G.	CAIXA	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20
548	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M.	CAIXA	40	R\$ 30,39	R\$ 1.215,60
549	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P.	CAIXA	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
550	PALITO ROLIÇO EM MADEIRA COM PC C/50 UND.	PACOTE	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

551	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20 LTS CX.C/10	CAIXA	100	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00
552	INTERLYSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA BC 3000 PLUS - 1000ML.	LITRO	15	R\$ 201,59	R\$ 3.023,85
553	PIPETA DE WINDESCRENN DE VIDROUND PARA VHS.	UNIDADE	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
554	TESTE RAPIDO COVID	UNIDADE	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato ou Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato/ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra:

3.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação:

3.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

3.12. haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Rua Lauro Sodré, CEP 68.750-000, Curuçá/PA.

Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

5.6. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (Cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento:

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação:

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica:

7.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. Termo de Abertura e Encerramento do livro diário;

7.22.2. Notas Explicativas às demonstrações contábeis;

7.22.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

7.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

7.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

-Qualificação Técnica:

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -TÉCNICOS

7.1.2 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

7.1.3 Autorizações de Funcionamento (AFE) e (AEF) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial (Portaria GM/MS nº 344/98), produtos para saúde e saneantes; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01

7.1.5 Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual

7.1.6 Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade.

7.1.7 Alvara Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.8 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

(dia/mês/ano), por meio de:

- 7.1.8.1 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- 7.1.8.2 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

7.1.9 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- 7.1.9.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
- 7.1.9.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

7.1.10 **Registro** ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento.

7.1.11 Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190 34/01, cc art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

7.1.12 . Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA, para prestação de serviço coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;

7.26. sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

7.27. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi respondido;

7.28. Em caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.29. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

7.30. Outras Comprovações:

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

constante em anexo IV deste edital;

e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.550.218,13 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil e duzentos e dezoito reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a) Obrigações da Contratada:

a.1 – A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

a.2 - Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de CURUÇÁ/PA;

a.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

a.4 – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

a.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA para execução dos serviços;

a.6 – Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

a.7 – Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

b) Obrigações da Contratante:

b.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;



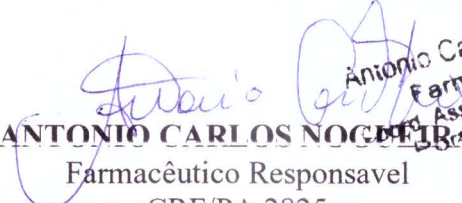
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

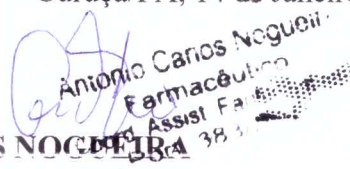
- b.2 Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde/PA;
- b.3 – Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- b.4 – Comunicar por escrito ou por e-mail a empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- b.5 – Fornecer a empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos contantes nos autos do processo;
- b.6 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Termo de Referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigências nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Curuçá/PA, 14 de Janeiro de 2025.


ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Farmacêutico Responsável
CRF/PA 2825


Antonio Carlos Nogueira
Farmacêutico
Assist Farm
38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares-ETP's, objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto de estudo é a aquisição de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA, através das demandas de consumo diário nas Unidades Municipais de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento, Rede Ambulatorial, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A descrição da necessidade de aquisição de medicamentos, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Desta forma, o registro de preço para aquisição de medicamentos torna-se indispensável face a necessidade de atender as demandas de consumo diário nas Unidades Municipais de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento, Rede Ambulatorial, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens para realização dos serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento de pacientes e até a falta de atendimento nas unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da motivação para aquisição de Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sendo assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório face ao interesse público em dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Neste sentido, destaca-se que os materiais serão destinados às 15 (Vinte e duas) Unidades Municipais de Saúde (Zona rural e urbana), onde funcionam 14 Estratégias da Saúde da Família (ESF), Rede Hospitalar com atendimentos no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, SAMU..

Os itens desta licitação são considerados de extrema importância, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, a oferta dos itens para a realização de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, uma vez que a falta deles pode acarretar interrupções no tratamento de pacientes e até falta de atendimento nos estabelecimentos de saúde.

O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência:

- ✓ Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;
- ✓ Os produtos ofertados deverão ser novos e dentro do prazo de validade, com garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante.
- ✓ A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- ✓ A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;
- ✓ A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no termo.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Abastecimento Farmacêutico fez o levantamento de suas respectivas demandas a serem licitadas e constatou-se a necessidade da Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Raio – X e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material Laboratorial, demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantitativos no documento de Demanda de Formalização de Documentos-DFD, porém observou-se elevados quantitativos em alguns itens que influenciou no valor total de referência, o que impactou diretamente no valor global causando um impacto orçamentário dispendioso para tal contratação, dessa forma, houve a necessidade de reduzir os quantitativos em prol de um equilíbrio entre a quantidade efetivamente necessária para suprir as demandas e o orçamento do exercício vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, leva-se em conta as normas e diretrizes do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 05 de agosto de 2020, foram verificadas as seguintes alternativas para solução:

Solução 1: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 2: O Sistema de Registro de Preços-SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

Solução 3: Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado;

Solução 4: Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Solução 5: Aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

Solução 6: Verifica-se a ampla disponibilidade de empresa aptas ao fornecimento a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

Solução 7: Os valores de referência do objeto a ser contratado se deu de forma variada onde houve consulta no Painel de Preços.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A pesquisa de preços apresenta estimativa para contratação do valor médio unitário e total de R\$ 10.572.004,66 (dez milhões quinhentos e setenta e dois mil e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Mapa Estimativo já integrante desse processo.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da administração municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando as soluções disponíveis a realização de uma contratação específica é aquela mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento.

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual dos itens descritos com melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível. Além disso, deve ser levado em consideração que pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens/lotes ofertados.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Tribunal de Contas da União-TCU consubstanciado no verbete de sua súmula nº 247 que expressa:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa maneira, há conveniência da entrega de forma parcelada conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

Vale ressaltar que será adotado o SRP, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento conforme a necessidade, como de também garantir a ampla concorrência.

Portanto, a motivação para a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade da aquisição demandada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir a melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais ao atendimento do Sistema Único de Saúde, como também recompor os estoques do objeto licitado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A entrega/fornecimento dos materiais deverá ser dentro do prazo, conforme Termo de Referência a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da solicitação da compra pelo órgão demandante.

O objeto licitado está sujeito a aceitação pelo fiscal do contrato, a quem caberá direito de rescisão caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados e recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelos serviços de coleta de lixo hospitalar que faz o descarte correto, de acordo com a demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

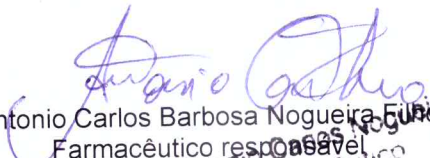


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto e com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar- ETP, declara-se ser viável a contratação pretendida, pois trata-se de material essencial para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Curuçá/PA, 14 de Janeiro de 2025.


Antonio Carlos Barbosa Nogueira Filho
Farmacêutico responsável
Antonio Carlos Barbosa Nogueira
Farmacêutico
Coord Assist Fa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG	Comprimido	144000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
2	AAS 500 MG	Comprimido	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	Frasco	5500	R\$ 11,53	R\$ 63.415,00
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	Bisnaga	15000	R\$ 3,66	R\$ 54.900,00
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
6	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
7	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	Frasco	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
8	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
10	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
11	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML - pó Suspensão 60ml	Unidade	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500mg/ 125MG	Comprimido	10000	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML	Frasco	5000	R\$ 39,07	R\$ 195.350,00
15	ATENOLOL 25MG	Comprimido	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
16	ATENOLOL 50MG	Comprimido	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
17	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
18	ALBENDAZOL 40MG \ 10ML	Frasco	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
19	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
20	AMBROXOL ADULTO 100ML	Frasco	15000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
21	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML	Frasco	20000	R\$ 3,44	R\$ 68.800,00
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimido	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
23	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
24	AMPICILINA 250mg/ 5 ML 60ML	Frasco	15000	R\$ 8,25	R\$ 123.750,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML 600MG	Frasco	6000	R\$ 10,73	R\$ 64.380,00
26	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	25000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
27	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	Bisnaga	8000	R\$ 9,17	R\$ 73.360,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ 100 ML Suspensão oral	Unidade	8000	R\$ 9,28	R\$ 74.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
30	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Frasco	4000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	Frasco	3000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
33	BROMIDRATO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	Frasco	4000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
34	BETAMETASONA + MAL. DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	Frasco	5000	R\$ 17,38	R\$ 86.900,00
35	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
36	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	45000	R\$ 1,37	R\$ 61.650,00
37	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML	Frasco	5500	R\$ 11,91	R\$ 65.505,00
38	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
39	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
40	COLAGENASE+CLORANFENICOL U\G+0,01G\G 0,6	Pomada	2500	R\$ 23,48	R\$ 58.700,00
41	COMPLEXO B GOTAS	Frasco	8000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
42	COMPLEXO B	Comprimido	150000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	120000	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 ML	Frasco	12000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
46	CLOPIDROGREL 75MG	Comprimido	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
47	DEXAMETASONA ELIXIR	Frasco	35000	R\$ 3,28	R\$ 114.800,00
48	DEXCLOFERMIRAMINA XAROPE 120 ML	Frasco	12000	R\$ 5,72	R\$ 68.640,00
49	DEXCLOFERMIRAMINA 2 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
50	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500 MG	Comprimido	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
51	DIPIRONA MONOHIDRATADA 10 ML	Frasco	6000	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
52	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
53	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
54	DIMINIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 10MG	Comprimido	12000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
56	FLET ENEMA 100ML	Frasco	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
57	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
58	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
59	FOSFATO DE DISSODICO DE DEXAMETASONA 3,5MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 1MG/ML	Frasco	3000	R\$ 11,29	R\$ 33.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimido	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
62	GUACO XAROPE 100 ML	Frasco	1600	R\$ 7,64	R\$ 12.224,00
63	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML	Frasco	6400	R\$ 5,43	R\$ 34.752,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
65	HIDRALAZINA 25 MG	Comprimido	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
66	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
67	IBUPROFENO GOTAS	Frasco	16000	R\$ 3,66	R\$ 58.560,00
68	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
69	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
70	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	Comprimido	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
71	LACTULOSE XAROPE 120ML	Frasco	5600	R\$ 9,73	R\$ 54.488,00
72	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	12000	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
73	LEVOFLOXACINO 750 MG	Comprimido	8000	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
74	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	Bisnaga	6400	R\$ 6,04	R\$ 38.656,00
75	LORATADINA 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
76	LORATADINA 100 ML	Frasco	12000	R\$ 5,21	R\$ 62.520,00
77	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Comprimido	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
78	LOSARTANA POTASSICA 100MG	Comprimido	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
79	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimido	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
81	MEBENDAZOL 30 ML	Frasco	8000	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
82	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
83	METFORMINA 500 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
84	METFORMINA 850 MG	Comprimido	160000	R\$ 0,44	R\$ 70.400,00
85	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
86	METRONIDAZOL +NISTATINA 50G CREME	Unidade	12000	R\$ 14,41	R\$ 172.920,00
87	METILDOPA 250 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,82	R\$ 13.120,00
88	METILDOPA 500 MG	Comprimido	32000	R\$ 1,38	R\$ 44.160,00
89	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
90	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
91	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
92	NIMESULIDA GOTAS	Frasco	16000	R\$ 2,82	R\$ 45.120,00
93	NEOMICINA+BACITRACINA 15g	Pomada	8000	R\$ 5,72	R\$ 45.760,00
94	NISTATINA CREME VAGINAL	Pomada	8000	R\$ 10,02	R\$ 80.160,00
95	NISTATINA SUSPENSÃO	Frasco	4000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

96	NITRATO MICONAZOL VAGINAL	Bisnaga	8000	R\$ 9,91	R\$ 79.280,00
97	NITRATO MICONAZOL DERMATOLOGICO	Bisnaga	6400	R\$ 3,35	R\$ 21.440,00
98	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
99	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
100	OLEO MINERAL 100ml	Frasco	1600	R\$ 5,55	R\$ 8.880,00
101	OLEO DE GIRASOL + VIT E 100ml	Frasco	2400	R\$ 6,60	R\$ 15.840,00
102	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	32000	R\$ 0,12	R\$ 3.840,00
103	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
104	PARACETAMOL GOTAS	Frasco	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
105	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	Frasco	8000	R\$ 11,14	R\$ 89.120,00
106	PREDNISONA 5MG	Comprimido	16000	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
107	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	32000	R\$ 1,46	R\$ 46.720,00
108	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
109	SALBUTAMOL 100 ML	Frasco	4000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
110	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	Sachê	16000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
111	SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimido	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
112	SIMETICONA 40 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
113	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	8000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
114	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+800 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 MG(SUSPENSÃO) 100ML	Frasco	12000	R\$ 5,64	R\$ 67.680,00
117	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	Bisnaga	3200	R\$ 6,86	R\$ 21.952,00
119	SULFATO FERROSO 100 ML XAROPE	Frasco	8000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
120	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	Cápsula	2400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00
121	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG / 5ML INJ	Ampola	8000	R\$ 6,75	R\$ 54.000,00
122	ADRENALINA 1 MG / ML	Ampola	3200	R\$ 1,86	R\$ 5.952,00
123	ACIDO ASCOBICO 500MG 5ML	Ampola	40000	R\$ 1,51	R\$ 60.400,00
124	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Ampola	5600	R\$ 0,35	R\$ 1.960,00
125	ÁGUA DESTILADA 500 ML	Frasco	8000	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00
126	AMINOFILINA 24 MG 10ML	Ampola	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
127	AMICACINA 500 MG / 2ML INJ	Ampola	3200	R\$ 7,73	R\$ 24.736,00
128	AMIODARONA 50 MG/ML	Ampola	3200	R\$ 3,17	R\$ 10.144,00
129	AMPICILINA SODICA 1G	Ampola	2500	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
130	AMPICILINA SODICA 500MG	Ampola	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
131	ATROPINA 0,250 MG/ML INJ	Ampola	4800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

132	DIP. BETAMETASONA 5MG+FOSF. BETAMETASONA 20MG 1ML	Ampola	8000	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
133	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 U (150.000 U/ML): EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS-AMPOLA COM 4ML	Ampola	4000	R\$ 10,74	R\$ 42.960,00
134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (300.000 U/ML): EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS-AMPOLA COM 4ML	Ampola	20000	R\$ 10,42	R\$ 208.400,00
135	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI SUSPENSÃO	Unidade	4000	R\$ 15,51	R\$ 62.040,00
136	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	Ampola	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
137	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 4ML INJ	Ampola	3200	R\$ 5,06	R\$ 16.192,00
138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	Ampola	26000	R\$ 2,41	R\$ 62.660,00
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampola	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
140	BROMOPRIDA 10 MG	Ampola	16000	R\$ 1,64	R\$ 26.240,00
141	CEFEPIMA 1G	Ampola	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
142	CEFALOTINA 1G	Ampola	4000	R\$ 7,22	R\$ 28.880,00
143	CEFTRIAXONA 500MG EV	Ampola	5000	R\$ 9,27	R\$ 46.350,00
144	CEFTRIAXONA 1G	Frasco	12000	R\$ 6,43	R\$ 77.160,00
145	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	Ampola	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
146	ENOXAPARINA 40MG	Ampola	3200	R\$ 23,65	R\$ 75.680,00
147	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML	Ampola	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
148	CETOPROFENO IV 100MG	Ampola	12000	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00
149	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	Ampola	4000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00
150	CIMETIDINA 150 MG/ML	Ampola	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
151	CLORANFENICOL 1G	Ampola	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.472,00
152	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	Frasco	8000	R\$ 9,79	R\$ 78.320,00
153	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola	3200	R\$ 9,24	R\$ 29.568,00
154	CLORETO DE POTÁSSICO 10%	Ampola	6400	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
155	COMPLEXO B INJ	Ampola	40000	R\$ 2,11	R\$ 84.400,00
156	CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
157	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/2ML	Ampola	4000	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
158	DESLANEOSÍDEO 0,2 MG / ML	Ampola	6400	R\$ 2,98	R\$ 19.072,00
159	DEXAMETASONA 4MG INJ	Ampola	32000	R\$ 2,04	R\$ 65.280,00
160	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML INJ	Ampola	16000	R\$ 1,31	R\$ 20.960,00
161	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ	Ampola	40000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampola	4000	R\$ 11,23	R\$ 44.920,00
163	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG	Ampola	8000	R\$ 7,09	R\$ 56.720,00
164	ETILEFRINA 10 MG/ML	Ampola	4000	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
165	FUROSEMIDA 10 MG INJ	Ampola	12000	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
166	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	Ampola	1000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
167	GENTAMICINA 20 MG INJ	Ampola	4000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
168	GENTAMICINA 40 MG INJ	Ampola	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
169	GENTAMICINA 80 MG INJ	Ampola	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
170	GLICOSE 25% C/ 10 ML	Frasco	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
171	GLICOSE 50% C/ 10 ML	Frasco	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
172	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	3200	R\$ 3,03	R\$ 9.696,00
173	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / ML	Frasco	2400	R\$ 21,87	R\$ 52.488,00
174	HIDRALAZINA 20 MG P/ ML	Ampola	1600	R\$ 10,86	R\$ 17.376,00
175	HIDROCORTISONA 100 MG	Frasco	12000	R\$ 5,76	R\$ 69.120,00
176	HIDROCORTISONA 500 MG	Frasco	16000	R\$ 7,90	R\$ 126.400,00
177	METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ	Frasco	4800	R\$ 3,38	R\$ 16.224,00
178	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML INJ	Ampola	16000	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
179	NORADRENALINA 2MG / ML	Ampola	3200	R\$ 8,13	R\$ 26.016,00
180	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampola	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
181	OXACILINA SÓD. 500 MG	Frasco	8000	R\$ 6,14	R\$ 49.120,00
182	OXITOCINA 5UI / ML	Ampola	4000	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
183	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	Frasco	4000	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
184	PROMETAZINA 50 MG/2ML	Ampola	16000	R\$ 3,96	R\$ 63.360,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampola	3200	R\$ 6,60	R\$ 21.120,00
186	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	Ampola	3200	R\$ 2,03	R\$ 6.496,00
187	TRAMADOL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML IV/IM AMP	Ampola	8000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
188	VITAMINA K INJ	Ampola	4000	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
189	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Frasco	4800	R\$ 8,81	R\$ 42.288,00
190	SORO MANITOL 20% 250ML	Frasco	1600	R\$ 11,59	R\$ 18.544,00
191	SORO METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Bolsa	4800	R\$ 7,67	R\$ 36.816,00
192	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco	4800	R\$ 8,81	R\$ 42.288,00
193	SORO RINGER SIMPLES de 500 ml	Frasco	8000	R\$ 8,93	R\$ 71.440,00
194	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	Frasco	12000	R\$ 6,85	R\$ 82.200,00
195	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	Frasco	16000	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
196	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	Frasco	8000	R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
197	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	Frasco	8000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

198	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
199	CLOR. NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
200	ARIPIRAZOL 10MG	Comprimido	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
201	ALPRAZOLAN 1MG	Comprimido	6400	R\$ 0,30	R\$ 1.920,00
202	ACIDO VALPROICO 250 MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	8000	R\$ 10,35	R\$ 82.800,00
203	ACIDO VALPROICO 250 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
204	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	24000	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00
205	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	76800	R\$ 0,74	R\$ 56.832,00
206	BUPROPIONA 150MG	Comprimido	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
207	CITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
208	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	6400	R\$ 15,03	R\$ 96.192,00
209	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	80000	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
210	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG	Comprimido	6400	R\$ 2,04	R\$ 13.056,00
211	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimido	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
212	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Frasco	1600	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
213	CLONAZEPAN 2 MG	Comprimido	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
214	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
215	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
216	DIAZEPAN 5 MG	Comprimido	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
217	DIAZEPAN 10 MG	Comprimido	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
218	DIAZEPAN (5MG/ML)	Ampola	3200	R\$ 1,93	R\$ 6.176,00
219	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	9600	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
220	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
221	FENOBARBITAL 40 MG/20ML	Frasco	3200	R\$ 7,08	R\$ 22.656,00
222	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,27	R\$ 25.920,00
223	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	2400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
224	FENITOINA 100MG	Comprimido	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
225	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
226	HALPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampola	1200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
227	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
228	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
229	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
230	IMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	24000	R\$ 0,59	R\$ 14.160,00
231	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimido	48000	R\$ 1,03	R\$ 49.440,00
232	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Comprimido	32000	R\$ 0,73	R\$ 23.360,00
233	LEVODOPA + CLOR. BESERAZIDA 100MG/25MG	Comprimido	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

234	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	1600	R\$ 65,46	R\$ 104.736,00
235	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	30000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
236	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimido	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
237	PAROXETINA 20MG	Comprimido	9600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
238	PERICIAZINA 1%	Frasco	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
239	PERICIAZINA 4%	Frasco	1000	R\$ 27,76	R\$ 27.760,00
240	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
241	QUETIAPINA 200 MG	Comprimido	3200	R\$ 1,60	R\$ 5.120,00
242	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	Unidade	6400	R\$ 13,18	R\$ 84.352,00
243	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
244	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	96000	R\$ 0,34	R\$ 32.640,00
245	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	96000	R\$ 0,41	R\$ 39.360,00
246	DESVENLAFAXINA 50MG	Comprimido	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
247	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimido	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
248	TRAMADOL 50MG	Comprimido	4800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
249	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL INJ 1ML CX C/100AM	Ampola	4800	R\$ 4,07	R\$ 19.536,00
250	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Comprimido	4800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
251	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
252	CLOR. MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	Ampola	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
253	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML	Ampola	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
254	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Frasco	400	R\$ 109,98	R\$ 43.992,00
255	DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	1600	R\$ 0,43	R\$ 688,00
256	NITRAZEPAN 5MG	Comprimido	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
257	CLOR. DE OXIBUTININA 5MG	Comprimido	5600	R\$ 1,64	R\$ 9.184,00
258	CLOR. DE OXIBUTININA 10MG	Comprimido	5600	R\$ 4,76	R\$ 26.656,00
259	BACLOFENO 10MG	Comprimido	3200	R\$ 0,35	R\$ 1.120,00
260	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
261	GABAPENTINA 400MG	Comprimido	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
262	PREGABALINA 75MG	Comprimido	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
263	PREGABALINA 150MG	Comprimido	4000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
264	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MG	Frasco	800	R\$ 127,64	R\$ 102.112,00
265	CLOBAZAN 10MG	Comprimido	1600	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00
266	CLOBAZAN 20MG	Comprimido	1600	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
267	TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	2400	R\$ 0,34	R\$ 816,00
268	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
269	VIGABATRINA 500MG	Comprimido	1200	R\$ 9,02	R\$ 10.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

270	METADONA 5MG	Comprimido	1600	R\$ 1,29	R\$ 2.064,00
271	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimido	4000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
272	AGUA DESTILADA 500 ML	UNIDADE	864	R\$ 7,19	R\$ 6.212,16
273	AGUA DESTILADA 5000 ML	UNIDADE	120	R\$ 12,82	R\$ 1.538,40
274	ALGODÃO..HIDROFILO 500 GR	ROLO	500	R\$ 18,59	R\$ 9.295,00
275	ALCOOL 70%.. 1000 ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
276	ALCOOL EM GEL 500GR	UNIDADE	800	R\$ 10,48	R\$ 8.384,00
277	ALCOOL 96% 1000 ML	UNIDADE	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
278	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	CAIXA	400	R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
279	AGULHA DESARTAVEL 20X5,5	CAIXA	400	R\$ 11,06	R\$ 4.424,00
280	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	CAIXA	400	R\$ 10,53	R\$ 4.212,00
281	AGULHA DESCARTAVEL 30X08	CAIXA	400	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
282	AGULHA DESCARTAVEL 30X07	CAIXA	400	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
283	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	CAIXA	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
284	ATADURA DE CREPE 10X 1.80, 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
285	ATADURA DE CREPE 15X1,80 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00
286	ATADURA DE CREPE 20X1.80 13 FIOS PC.C/12	PACOTE	1500	R\$ 13,74	R\$ 20.610,00
287	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	25000	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
288	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
289	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM C/ CAPA	UNIDADE	2500	R\$ 14,32	R\$ 35.800,00
290	ELETRODOS ECG ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
291	ESTETOSCÓPIO C/ESFIGMAMOMETRO.	UNIDADE	200	R\$ 92,27	R\$ 18.454,00
292	FIO DE ALGODAO 0 C/AG 2,5 CM	CAIXA	50	R\$ 64,42	R\$ 3.221,00
293	FIO DE NYLON 0 - 0 C/AG.2,5 CM	CAIXA	200	R\$ 42,43	R\$ 8.486,00
294	FIO DE NYLON 1 - 0 C/AG. 3,0CM	CAIXA	200	R\$ 48,87	R\$ 9.774,00
295	FIO DE NYLON 2 - 0 C/AG. 3,0CM	CAIXA	200	R\$ 45,51	R\$ 9.102,00
296	FIO DE NYLON 3 - 0 C/AG.2,5CM	CAIXA	200	R\$ 48,35	R\$ 9.670,00
297	FIO DE NYLON 4 - 0 C/AG.2,5CM	CAIXA	200	R\$ 53,08	R\$ 10.616,00
298	FIO DE SEDA 0 - 0 C/AG.3.0CM	CAIXA	200	R\$ 59,34	R\$ 11.868,00
299	FIO DE SEDA 1 - 0 C/AG 3.0CM	CAIXA	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
300	FIO DE SEDA 2 - 0 C/AG 2,5CM	CAIXA	200	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
301	FIO DE SEDA 3 - 0 C/AG 3.0CM	CAIXA	500	R\$ 57,06	R\$ 28.530,00
302	FITA CREPE HOSPITALAR. 19X50	UNIDADE	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
303	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UNIDADE	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00

92

64

42

48

45

02,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

304	FITA DE TESTE DE GLICEMIA ONCAL PLUS. CX.C/50	CAIXA	800	R\$ 36,62	R\$ 29.296,00
305	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML..	FRASCO	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
306	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	R\$ 77,96	R\$ 3.898,00
307	FORMOL 10%. LIQUIDO 1000 ML	LITRO	100	R\$ 23,59	R\$ 2.359,00
308	GASE EM ROLO 91 X 91 M FIOS 13 FIOS	ROLO	2000	R\$ 36,89	R\$ 73.780,00
309	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS PC.C/500	PACOTE	10000	R\$ 17,14	R\$ 171.400,00
310	GEL PARA ULTRASOM 1000 ML	LITRO	70	R\$ 20,08	R\$ 1.405,60
311	GARROTE COM TRAVA CX. C/10	CAIXA	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
312	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO..	UNIDADE	20	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
313	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	3500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
314	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00
315	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
316	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
317	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
318	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
319	KIT PAPANICOLAU TAM "G".	KIT	15000	R\$ 4,03	R\$ 60.450,00
320	KIT PAPANICOLAU TAM "M".	KIT	15000	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00
321	KIT PAPANICOLAU TAM "P".	KIT	15000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
322	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23	UNIDADE	500	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00
323	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO IXOX Nº 24	UNIDADE	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
324	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	PAR	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
325	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.0	PAR	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
326	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
327	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0.	PAR	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
328	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0.	PAR	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
329	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100	CAIXA	1500	R\$ 34,40	R\$ 51.600,00
330	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA C/100	CAIXA	4000	R\$ 18,56	R\$ 74.240,00
331	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100	CAIXA	4000	R\$ 34,40	R\$ 137.600,00
332	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM MANGOTE..	UNIDADE	100	R\$ 18,69	R\$ 1.869,00
333	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO..ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 15,62	R\$ 2.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

334	MÁSCARA DE VENTURI SILICONADA PEDIÁTRICO..	UNIDADE	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
335	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL..	UNIDADE	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
336	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF -2 NR 22	UNIDADE	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
337	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA..	UNIDADE	10	R\$ 267,40	R\$ 2.674,00
338	MOCHILA DE RESGATE AMARELA..	UNIDADE	10	R\$ 332,59	R\$ 3.325,90
339	MOCHILA DE RESGATE LARANJA..	UNIDADE	10	R\$ 268,46	R\$ 2.684,60
340	MOCHILA DE RESGATE ZUL..	UNIDADE	10	R\$ 146,56	R\$ 1.465,60
341	OCLUSOR DE POLFIX (TAMPINHA)	UNIDADE	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
342	OXÍMETRO ADULTO..	UNIDADE	50	R\$ 96,71	R\$ 4.835,50
343	OXÍMETRO PEDIÁTRICO..	UNIDADE	20	R\$ 163,48	R\$ 3.269,60
344	PAPEL LENÇOL 70X50 LUXO	ROLO	1500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
345	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 116MM X 30MM	ROLO	100	R\$ 41,05	R\$ 4.105,00
346	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MM	ROLO	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
347	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 200X100	ROLO	100	R\$ 96,73	R\$ 9.673,00
348	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1LT	UNIDADE	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
349	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 400X100	ROLO	30	R\$ 189,22	R\$ 5.676,60
350	PAPEL TOALHA INTER FOLHA..21X25 C/1200 FOLHAS	PACOTE	3000	R\$ 13,66	R\$ 40.980,00
351	PINÇA ANATÔMICA DESCARTÁVEL.. 15 CM	UNIDADE	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
352	POLIFIX 2 VIAS..	UNIDADE	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
353	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UNIDADE	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
354	PINÇA DENTE DE RATO.. 15 CTM	UNIDADE	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
355	PINÇA CRISLLE CURVA.. 14 CM	UNIDADE	100	R\$ 37,19	R\$ 3.719,00
356	PINÇA CRISLLE RETA.. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
357	PINÇA MOSQUITO.. 12CM	UNIDADE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
358	PINÇA ANATÔMICA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
359	PINÇA KELLY CURVA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 47,07	R\$ 4.707,00
360	PINÇA KELLY RETA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
361	TENTACÂNULA.. 15CM	UNIDADE	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
362	TESOURA PONTA FINA.. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
363	TESOURA PONTA ROMBA TETA. 18CM	UNIDADE	100	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
364	TORNEIRINHA 3 VIAS..	UNIDADE	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
365	PRESERVATIVOS MASCULINOS..CX.C/144	CAIXA	600	R\$ 62,02	R\$ 37.212,00
366	PRANCHA RÍGIDA GRANDE..ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 781,59	R\$ 7.815,90
367	PRANCHA RÍGIDA PEQUENA.. INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 530,73	R\$ 5.307,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

368	PVPI DEGERMANTE..1000 ML	LITRO	1500	R\$ 73,82	R\$ 110.730,00
369	PVPI TÓPICO.. 1000 ML	LITRO	2000	R\$ 62,63	R\$ 125.260,00
370	SAPATILHA DESCARTAVEL..	UNIDADE	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
371	SCALP DESC. Nº 19	CAIXA	1000	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
372	SCALP DESC. Nº 21	CAIXA	2000	R\$ 26,86	R\$ 53.720,00
373	SCALP DESC. Nº 23	CAIXA	10000	R\$ 26,86	R\$ 268.600,00
374	SCALP DESC. Nº 25	CAIXA	10000	R\$ 26,86	R\$ 268.600,00
375	SCALP DESC. Nº 27	CAIXA	1000	R\$ 27,53	R\$ 27.530,00
376	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML. S/AG	UNIDADE	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
377	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
378	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
379	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML. S/AG.	UNIDADE	80000	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
380	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML. S/AG	UNIDADE	80000	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
381	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04.	UNIDADE	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
382	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06.	UNIDADE	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
383	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08.	UNIDADE	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14.	UNIDADE	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
385	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16.	UNIDADE	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
386	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18.	UNIDADE	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
387	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10.	UNIDADE	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
388	SONDA DE FOLEY Nº 08.	UNIDADE	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
389	SONDA DE FOLEY Nº 10.	UNIDADE	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
390	SONDA DE FOLEY Nº 12.	UNIDADE	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
391	SONDA DE FOLEY Nº 14.	UNIDADE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
392	SONDA DE FOLEY Nº 16.	UNIDADE	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
393	SONDA DE FOLEY Nº 18.	UNIDADE	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
394	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08.	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10.	UNIDADE	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12.	UNIDADE	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14..	UNIDADE	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
398	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16.	UNIDADE	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
399	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18.	UNIDADE	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
400	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20..	UNIDADE	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
401	SONDA RETAL Nº 06..	UNIDADE	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
402	SONDA RETAL Nº 08..	UNIDADE	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
403	SONDA RETAL Nº 10..	UNIDADE	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
404	SONDA RETAL Nº 12..	UNIDADE	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405	SONDA RETAL Nº 14..	UNIDADE	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
406	SONDA URETRAL Nº 06.	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
407	SONDA URETRAL Nº 10.	UNIDADE	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
408	SONDA URETRAL Nº 08.	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
409	SONDA URETRAL Nº 12.	UNIDADE	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
410	TALA DE PAPELÃO.. 90X20CM	UNIDADE	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
411	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL..	UNIDADE	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
412	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
413	TUBO OROTRAQUIAL Nº 2.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
414	TUBO OROTRAQUIAL Nº 3,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
415	TUBO OROTRAQUIAL Nº 3.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
416	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
417	TUBO OROTRAQUIAL Nº 4.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
418	TUBO OROTRAQUIAL Nº 5,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
419	TUBO OROTRAQUIAL Nº 5.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
420	TUBO OROTRAQUIAL Nº 6,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
421	TUBO OROTRAQUIAL Nº 6.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
422	TUBO OROTRAQUIAL Nº 7,5.	UNIDADE	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
423	TUBO OROTRAQUIAL Nº 7.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
424	TUBO OROTRAQUIAL Nº 8.0.	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
425	XYLOCAINA SPRAY	UNIDADE	300	R\$ 67,83	R\$ 20.349,00
426	MANTA TERMINA PARA RESGATE ALUMINIZADA TAM. 2X2MT	UNIDADE	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
427	GERMI-RIO (DESIFETANTE) 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 41,31	R\$ 2.065,50
428	CLOREXIDINA 2%. 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
429	PLACA DE HIDROCOLÓIDE. 20X20CM	UNIDADE	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
430	DEGERMANTE ENZIMÁTICO INDAZYME.1000 ML	FRASCO	50	R\$ 80,42	R\$ 4.021,00
431	PERAX RIO 0,2 - SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 81,15	R\$ 4.057,50
432	BOLSA COLETORA (KARAAYA)C/CLIP	UNIDADE	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
433	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
434	BOLSA, VALVA, MÁSCARA -Especificação : REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - REANIMADOR REUTILIZÁVEL, MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	10	R\$ 172,40	R\$ 1.724,00
435	FLUXÔMETRO DE O2 COM UMIDIFICADOR	UNIDADE	30	R\$ 88,23	R\$ 2.646,90
436	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

437	PROTETOR DE GÔNADA ADULTO.	UNIDADE	2	R\$ 394,11	R\$ 788,22
438	PROTETOR DE GÔNADA INFANTIL.	UNIDADE	2	R\$ 394,11	R\$ 788,22
439	PROTETOR DE TIREÓIDE.	UNIDADE	2	R\$ 344,62	R\$ 689,24
440	ÓCULOS PUMBLÍFERO.	UNIDADE	2	R\$ 1.008,24	R\$ 2.016,48
441	DIVISOR RADIOLÓGICO 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
442	DIVISOR RADIOLÓGICO 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
443	DIVISOR RADIOLÓGICO 30X40.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
444	DIVISOR RADIOLÓGICO 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
445	DIVISOR RADIOLÓGICO 35X35.	UNIDADE	3	R\$ 1.506,17	R\$ 4.518,51
446	CHASSI RADIOLÓGICO 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
447	CHASSI RADIOLÓGICO 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 575,29	R\$ 1.725,87
448	CHASSI RADIOLÓGICO 30X40.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
449	CHASSI RADIOLÓGICO 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
450	CHASSI RADIOLÓGICO 35X35.	UNIDADE	3	R\$ 875,29	R\$ 2.625,87
451	QUIMICO REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML	GALÃO	25	R\$ 236,39	R\$ 5.909,75
452	QUIMICO FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA 5.000 ML.	GALÃO	25	R\$ 240,58	R\$ 6.014,50
453	FILME RADIOLÓGICO 18X24.CX.C/100	CX	50	R\$ 146,95	R\$ 7.347,50
454	FILME RADIOLÓGICO 24X30.CX.C/100	CX	50	R\$ 244,92	R\$ 12.246,00
455	FILME RADIOLÓGICO 30X40.CX.C/100	CX	50	R\$ 406,85	R\$ 20.342,50
456	FILME RADIOLÓGICO 35X43.CX.C/100	CX	60	R\$ 563,60	R\$ 33.816,00
457	ECRANS 18X24.	UNIDADE	3	R\$ 922,56	R\$ 2.767,68
458	ECRANS 24X30.	UNIDADE	3	R\$ 863,73	R\$ 2.591,19
459	ECRANS 30X30.	UNIDADE	3	R\$ 998,17	R\$ 2.994,51
460	ECRANS 35X43.	UNIDADE	3	R\$ 1.595,05	R\$ 4.785,15
461	ACIDO ÚRICO KIT DE 200ML.	KIT	40	R\$ 145,63	R\$ 5.825,20
462	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETAR A VÁCUO 25X7.	CAIXA	150	R\$ 21,11	R\$ 3.166,50
463	AGULHAS DESCARTAVEL 13X0,45.	CAIXA	80	R\$ 8,76	R\$ 700,80
464	ÁLCOOL A 96%. 1000 ML	LITRO	40	R\$ 11,28	R\$ 451,20
465	ÁLCOOL EM GEL.. 500GR	LITRO	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70
466	ÁLCOOL METÁLICO 99,9%.. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 57,45	R\$ 1.149,00
467	ÁLCOOL ACETONA..1000 ML	LITRO	30	R\$ 45,59	R\$ 1.367,70
468	ÁLCOOL ÁCIDO 1%.. 1000 ML	LITRO	25	R\$ 40,99	R\$ 1.024,75
469	ÁLCOOL ÁCIDO 3%. 1000 ML	LITRO	25	R\$ 34,34	R\$ 858,50
470	ANTI - HCVKIT C/25 TE	KIT	10	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
471	ASO COM 50 TESTE	KIT	30	R\$ 65,53	R\$ 1.965,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

472	AZUL DE METILENO ALCALINO. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 31,44	R\$ 628,80
473	AZUL DE METILENO FOSFATADO. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40
474	BECKER CAPACIDADE PARA 1.000ML.	UNIDADE	10	R\$ 61,34	R\$ 613,40
475	BETA - HCG.	KIT	50	R\$ 33,86	R\$ 1.693,00
476	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	KIT	20	R\$ 136,03	R\$ 2.720,60
477	BOBINAS 0,50X25MM.C/05	CAIXA	10	R\$ 48,80	R\$ 488,00
478	BOBINAS PARA O ANALIZADOR SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS BIO-200 - CX COM 8 BOBINAS CADA	CAIXA	10	R\$ 61,06	R\$ 610,60
479	BOBINAS PARA O AUTO ANALIZADOR BC 3000 PLUS-MINDRAY-CX COM 8 BOBINAS CADA.	CAIXA	10	R\$ 62,31	R\$ 623,10
480	COLESTEROL TOTAL. 200 ML	KIT	40	R\$ 105,60	R\$ 4.224,00
481	COLESTEROL HDL. 80 ML	KIT	10	R\$ 306,41	R\$ 3.064,10
482	COLESTEROL LDL, 80 ML	KIT	10	R\$ 306,41	R\$ 3.064,10
483	COLETOR TRANSPARENTE UNIVERSAL. 80 ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
484	CREATINA CINETICA. 250 ML	KIT	40	R\$ 87,68	R\$ 3.507,20
485	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 115,37	R\$ 3.461,10
486	ESTANTE DE ARAME PARA TUBO DE URINA.CAP60 TUBOS	UNIDADE	20	R\$ 316,29	R\$ 6.325,80
487	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO HEMÓLISE.CAP. 60 TUBOS	UNIDADE	20	R\$ 311,14	R\$ 6.222,80
488	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO P.	UNIDADE	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
489	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO M.	UNIDADE	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
490	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO G.	UNIDADE	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
491	FATOR REUMATOIDE (FR).	KIT	40	R\$ 68,79	R\$ 2.751,60
492	FUCCINA PARA GRAM. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 61,42	R\$ 1.228,40
493	FUCCINA ZIEHL. 1000 ML	LITRO	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
494	FUCCINA(BAAR). 1000 ML	LITRO	20	R\$ 59,45	R\$ 1.189,00
495	GARROTES P/ COLETA DE SANGUE.COM TRAVA	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
496	GIEMSA - CORANTE SOLUÇÃO FRASCO COM 1.000ML.	LITRO	20	R\$ 121,66	R\$ 2.433,20
497	GLICOSE ENZIMATICA. 500 ML	KIT	50	R\$ 113,02	R\$ 5.651,00
498	HBSAG TESTE RAPIDO, 25 TESTE	KIT	20	R\$ 92,18	R\$ 1.843,60
499	HCG STRIP TESTE RAPIDO. C/50	CAIXA	20	R\$ 90,03	R\$ 1.800,60
500	INSTANT - PROV (PANOTICO).	KIT	10	R\$ 68,77	R\$ 687,70
501	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50	CAIXA	30	R\$ 9,11	R\$ 273,30
502	LAMINA PARA MICROSCÓPIO COM BORDA FOSCA. C/50 und	CAIXA	30	R\$ 11,84	R\$ 355,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

503	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18X18 MM.cx.C/100 und	CAIXA	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
504	LAMÍNULA 33X33 MM COM 10 BOX.c/100	CAIXA	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00
505	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM.C/100	CAIXA	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
506	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 6V.	UNIDADE	20	R\$ 31,75	R\$ 635,00
507	LANCETAS DESCARTÁVEL PARA SANGRIA CAIXA COM 200.	CAIXA	10	R\$ 25,02	R\$ 250,20
508	AMILAS 60 ML	KIT	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
509	LUGOL PARA FEZES. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 97,27	R\$ 972,70
510	LUGOL PARA GRAM. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 97,08	R\$ 970,80
511	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 10 - 100UL.	UNIDADE	10	R\$ 178,85	R\$ 1.788,50
512	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 100 - 1000 UL.	UNIDADE	10	R\$ 202,45	R\$ 2.024,50
513	ÓLEO DE IMERSÃO 500ML.	UNIDADE	15	R\$ 35,86	R\$ 537,90
514	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 100 (9 CM	CAIXA	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
515	PCR COM 100 TESTES.	KIT	150	R\$ 81,49	R\$ 12.223,50
516	PERA EM PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE REATIVO.	UNIDADE	10	R\$ 27,52	R\$ 275,20
517	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA GRADUADA.	UNIDADE	10	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
518	PLACA ESCAVADA PARA VDRL (PLACA DE KLINE).	UNIDADE	6	R\$ 82,86	R\$ 497,16
519	PONTEIRAS GILSON AZUL 0-200UL COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 53,36	R\$ 4.268,80
520	PONTEIRAS GILSON AZUL 0-1000UL COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
521	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PARA APARELHO HEMATOLOGICO BC 3000PLUS - 20ML.	UNIDADE	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
522	SORO ANTI - B 10 ML.	KIT	20	R\$ 24,83	R\$ 496,60
523	SORO ANTI - D 10 ML.	KIT	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60
524	SORO ANTI - A 10 ML.	KIT	20	R\$ 33,46	R\$ 669,20
525	SUPORTE PARA VHS.	UNIDADE	10	R\$ 103,58	R\$ 1.035,80
526	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS.(RAYON)	PACOTE	50	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
527	TESTE RÁPIDO HIV. C/20 TESTE	KIT	20	R\$ 82,48	R\$ 1.649,60
528	TESTE ROTAVIRUS.C/25 TESTE	KIT	10	R\$ 204,36	R\$ 2.043,60
529	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA. CX.C/50	CAIXA	150	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
530	TGO PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 91,61	R\$ 3.664,40
531	TGP PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 91,61	R\$ 3.664,40
532	KIT TRIGLICERÍDEOS 250ML.	KIT	40	R\$ 217,85	R\$ 8.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

533	TUBO A VÁCUO COM EDTA 4ML.	UNIDADE	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
534	TUBO CAPILAR COM HEPARINA C/100 TUBOS	CAIXA	10	R\$ 60,91	R\$ 609,10
535	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO.	UNIDADE	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
536	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 6ML.	UNIDADE	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
537	KIT UREIA PARA 100 TESTES.	KIT	40	R\$ 96,22	R\$ 3.848,80
538	TESTE RÁPIDO DE GLICOSE, CETONA, PROTEÍNAS, SANGUE, LEUCÓCITOS, NITRITOS, DENSIDADES, PH, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, (EM URINA).	CAIXA	60	R\$ 234,29	R\$ 14.057,40
539	VDRL PARA 100 TESTES.	KIT	30	R\$ 81,01	R\$ 2.430,30
540	VIOLETA DE GENCIANA.. 1000 ML	LITRO	10	R\$ 75,19	R\$ 751,90
541	LÁPIS DERMOCRÁFICO (MARCADOR DE CERA). Especificação : NA COLORAÇÃO VERMELHA ESCURO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÁPIS PARA MARCAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS, INCLUINDO: VIDRO, PLÁSTICO, FILME, PAPEL, METAL, BORRACHA, MADEIRA, ETC. NÃO SAI NA ÁGUA. CONSTRUÍDO EM SERA ATÓXICA.	UNIDADE	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
542	DETERGENTE PARA APARELHO DE HEMTOLOGIA BC 3000 PLUS - 20LTS.	CAIXA	40	R\$ 138,19	R\$ 5.527,60
543	DILUENTE HEMOGRAMA APARELHO BC 3000 PLUS - 5 LTS,	FRASCO	30	R\$ 123,85	R\$ 3.715,50
544	TESTE RÁPIDO PARA PSA. COM 20 TESTE	KIT	150	R\$ 85,62	R\$ 12.843,00
545	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF - 2/N95.CX.C/25	CAIXA	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
546	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	CAIXA	30	R\$ 25,26	R\$ 757,80
547	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G.	CAIXA	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20
548	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M.	CAIXA	40	R\$ 30,39	R\$ 1.215,60
549	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P.	CAIXA	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
550	PALITO ROLIÇO EM MADEIRA COM PC C/50 UND.	PACOTE	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40
551	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20 LTS CX.C/10	CAIXA	100	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00
552	INTERLYSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA BC 3000 PLUS - 1000ML.	LITRO	15	R\$ 201,59	R\$ 3.023,85
553	PIPETA DE WINDESCRENN DE VIDRO PARA VHS.	UNIDADE	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
554	TESTE RAPIDO COVID	UNIDADE	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Curuçá, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CURUÇÁ E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÇÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, CNPJ-MF, Nº 11.674.805/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO COMUM, CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ,MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAL DE LABORATORIO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Itens contratados:

xxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 02/2025 SEMUSA, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE exercício 2025xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Outubro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____